



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL PROPESP/PROINTER N° 02/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO
EXTERIOR JÚNIOR E SÊNIOR – PVE
VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL - CAPES-GLOBAL.EDU**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), torna público o presente Edital de seleção interna de candidaturas à modalidade Professor Visitante no Exterior, destinado ao preenchimento das vagas atribuídas à UFPA no âmbito das redes institucionais das quais participa no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, DO PÚBLICO-ALVO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo interno de seleção de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFPA, com vínculo ativo com a Universidade e vinculados a Programas de Pós-Graduação participantes das redes institucionais abrangidas por este certame, relacionados no Anexo I, para realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação, formação avançada, cooperação internacional e fortalecimento institucional em instituição estrangeira de ensino e/ou pesquisa, na modalidade Professor Visitante no Exterior.

1.2. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas atribuídas à UFPA, no âmbito das redes institucionais indicadas neste Edital, conforme relação de PPGs, constantes do Anexo I.

1.3. A seleção será realizada de forma descentralizada pelos Programas de Pós-Graduação, observados os critérios mínimos, os procedimentos, os prazos e as obrigações previstos neste Edital, permanecendo a validação e homologação institucional sob responsabilidade da PROPESP e da PROINTER.

1.4. As bolsas terão duração obrigatória de 02 (dois) meses consecutivos, observadas as regras de implementação da CAPES, os cronogramas da respectiva rede e a viabilidade acadêmica da instituição estrangeira de destino.

1.5. A iniciativa tem por finalidade:

- a) promover a atuação internacional de docentes e pesquisadores(as) da UFPA em instituições estrangeiras de reconhecida excelência;
- b) fortalecer a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e de inovação entre a UFPA e instituições estrangeiras;
- c) contribuir para o desenvolvimento dos Planos de Ação, dos Planos de Governança e dos temas estruturantes das redes institucionais abrangidas por este Edital;
- d) ampliar a inserção internacional dos PPGs, grupos de pesquisa, laboratórios, unidades acadêmicas e redes institucionais da UFPA;
- e) estimular a produção científica conjunta, a formação de redes internacionais de pesquisa, a captação de projetos e a circulação internacional do conhecimento produzido na Amazônia;

f) contribuir para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas e institucionais e para o fortalecimento da internacionalização multicampi da UFPA;

g) promover ações de internacionalização em casa, formação de recursos humanos, coorientações, cotutelas, dupla titulação e outras formas de cooperação acadêmica, quando cabíveis; e

h) assegurar a difusão, o aproveitamento institucional e a comunicação pública dos resultados das atividades desenvolvidas no exterior.

1.6. Para fins deste Edital, considera-se:

a) UFPA: instituição de origem dos(as) candidatos(as);

b) candidato(a): docente pertencente ao quadro efetivo da UFPA, com vínculo ativo com a Universidade, que atenda aos requisitos deste Edital e da CAPES;

c) Professor Visitante no Exterior Júnior: docente pertencente ao quadro efetivo da UFPA que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, observado o marco temporal definido pelas normas da CAPES aplicáveis à modalidade, e que atenda aos requisitos deste Edital;

d) Professor Visitante no Exterior Sênior: docente pertencente ao quadro efetivo da UFPA que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, observado o marco temporal definido pelas normas da CAPES aplicáveis à modalidade, e que atenda aos requisitos deste Edital;

e) modalidade: categoria da candidatura, Júnior ou Sênior, definida conforme o tempo de doutoramento do(a) candidato(a);

f) rede institucional: rede integrante do Programa CAPES-Global.edu à qual a candidatura será formalmente vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança;

g) tema estruturante: área temática prioritária da respectiva rede institucional à qual a candidatura será vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento, governança e acompanhamento de resultados;

h) instituição de destino: instituição estrangeira de ensino ou pesquisa na qual serão desenvolvidas as atividades do(a) Professor(a) Visitante no Exterior;

i) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior: pesquisador(a) vinculado(a) à instituição de destino responsável pelo acompanhamento acadêmico, científico ou institucional das atividades no exterior.

1.7. A seleção interna e a indicação institucional não geram direito adquirido à bolsa. A implementação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, da regularidade da candidatura, da homologação institucional, da aceitação da inscrição pela CAPES, da aprovação final pela agência e do cumprimento integral das normas aplicáveis.

2. DA VINCULAÇÃO À REDE INSTITUCIONAL E AO TEMA ESTRUTURANTE

2.1. A proposta deverá ser apresentada no âmbito da rede institucional da qual participe o PPG (cf. Anexo I) ao qual se encontra vinculado(a) o(a) docente, com indicação expressa do tema estruturante ao qual a candidatura ficará vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.

2.2. Cada candidatura deverá ser apresentada em um único tema estruturante da rede institucional da qual o PPG faz parte, conforme relação constante do Anexo I.

2.3. É vedada a apresentação de uma mesma candidatura em mais de uma rede institucional ou em mais de um tema estruturante abrangido por este Edital.

2.4. Compete ao PPG verificar a aderência temática da candidatura e a correção de sua vinculação à respectiva rede institucional e ao tema estruturante indicados, cabendo à PROPEP e à PROINTER a validação institucional das indicações.

2.5. Somente os Programas de Pós-Graduação que constam do Anexo I poderão submeter candidaturas a este Edital. Os demais PPGs da UFPA serão contemplados por outros instrumentos.

2.6. A modalidade da candidatura será definida exclusivamente pelo tempo de doutoramento do(a) candidato(a), nos termos das normas da CAPES, não sendo admitida escolha discricionária entre as modalidades Júnior e Sênior.

3. DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DAS JANELAS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.1. O presente Edital abrange até 64 vagas atribuídas à UFPA para bolsas de Professor Visitante no Exterior Júnior e Professor Visitante no Exterior Sênior no âmbito do CAPES-Global.edu, distribuídas entre as redes institucionais e modalidades da seguinte forma:

Rede institucional	Professor Visitante Júnior	Professor Visitante Sênior	Duração
Rede Amazônia Global	28	17	2 meses
RedeClima	4	4	2 meses
Rede para Ciência Globalmente Relevante e Socialmente Responsável	5	6	2 meses
Total	37	27	

3.2. Os quantitativos previstos no item 3.1 constituem limites máximos vinculados aos projetos aprovados, à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às decisões das instâncias competentes de governança das respectivas redes.

3.3. A classificação final e o preenchimento das vagas serão realizados de acordo com o quantitativo específico indicado no item 3.1 para cada rede institucional, dependendo de confirmação pelo Comitê Gestor da respectiva rede.

3.4. Cada PPG poderá encaminhar apenas 01 (uma) candidatura elegível, já aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital, ficando ciente de que o envio da candidatura constitui pré-seleção interna e não assegura a obtenção da bolsa.

3.5. As candidaturas elegíveis não contempladas inicialmente dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva da respectiva rede, válido até o encerramento das etapas de implementação previstas neste Edital.

3.6. Não será permitido o remanejamento de vagas entre redes institucionais distintas da UFPA.

3.7. A duração da bolsa será de 2 (dois) meses consecutivos, devendo observar o período autorizado pela CAPES, pela respectiva rede institucional e pela instituição estrangeira de destino, conforme o Plano de Trabalho aprovado, não sendo permitida prorrogação.

3.8. As bolsas deverão ser implementadas nas janelas definidas pela CAPES e pelas instâncias competentes de governança, observadas, para fins de planejamento institucional, as seguintes previsões indicativas:

Janela	Período indicativo para início da bolsa	Observação
Primeira janela	Março ou abril de 2027	Previsão indicativa sujeita à confirmação da CAPES e da respectiva rede.
Segunda janela	Setembro ou outubro de 2027	Previsão indicativa sujeita à confirmação da CAPES e da respectiva rede.

3.9. O mês exato pretendido para o início da mobilidade deverá constar da carta de aceite emitida pelo(a) supervisor(a) ou pela instituição de destino no exterior e ser compatível com a janela escolhida e com as orientações da CAPES.

4. DOS BENEFÍCIOS, DO FINANCIAMENTO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A implementação e o financiamento das bolsas serão de responsabilidade da CAPES, observadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Os benefícios serão concedidos pela CAPES diretamente ao(à) bolsista, nos termos da regulamentação aplicável, podendo contemplar, conforme a modalidade e as normas vigentes:

- a) mensalidade;
- b) auxílio-deslocamento;
- c) auxílio-instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando cabível.

4.3. Não serão financiados no âmbito deste Edital, salvo previsão expressa da CAPES:

- a) taxas administrativas ou acadêmicas cobradas pela instituição estrangeira, incluindo *tuition and fees*;
- b) taxas de bancada, incluindo *bench fees*;
- c) adicional para dependentes; e
- d) despesas pessoais ou quaisquer outros custos não cobertos pela CAPES.

4.4. O(a) bolsista deverá contratar seguro-saúde válido durante todo o período da permanência no exterior, com a maior cobertura possível e contemplando, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento de, pelo menos, um familiar no exterior em caso de ocorrência grave, nos termos da regulamentação da CAPES.

4.5. O comprovante de aquisição e a cópia da apólice do seguro-saúde deverão ser encaminhados à CAPES no prazo por ela estabelecido.

4.6. A existência de sistema público de saúde no país de destino não dispensa o(a) bolsista da contratação de seguro-saúde.

4.7. A participação no programa possui natureza acadêmica, científica, formativa, tecnológica, institucional e de cooperação internacional, não gerando vínculo empregatício, contraprestação trabalhista, remuneração adicional ou relação de prestação de serviços com a CAPES, com a respectiva rede ou com a instituição estrangeira de destino.

4.8. Os benefícios financeiros concedidos pela CAPES não caracterizam salário ou contraprestação laboral e destinam-se ao desenvolvimento das atividades aprovadas durante o período de permanência no exterior.

4.9. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) as despesas não expressamente cobertas pelos auxílios fornecidos pela CAPES, tais como passaporte, visto, vacinas, exames médicos, taxas consulares ou migratórias, deslocamentos internos, comunicação, materiais acadêmicos, bagagem, remarcações, correspondências e traduções.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser docente pertencente ao quadro efetivo da UFPA, vinculado(a) a um dos PPGs listados no Anexo I no momento da inscrição, e manter o vínculo ativo até a conclusão da mobilidade;
- b) possuir título de doutor(a);
- c) não estar em estágio probatório;
- d) comprovar a data de obtenção do título de doutor(a), para fins de enquadramento na modalidade correspondente;
- e) não estar afastado(a), licenciado(a) ou em situação funcional incompatível com a realização das atividades previstas;

- f) possuir currículo acadêmico, científico, tecnológico, de inovação ou de cooperação internacional compatível com o Plano de Trabalho proposto;
- g) apresentar carta de aceite ou convite emitido pela instituição estrangeira de destino ou pelo(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- h) identificar, no requerimento e no Plano de Trabalho, a respectiva rede institucional, o tema estruturante e a modalidade da candidatura;
- i) apresentar Plano de Trabalho compatível com a respectiva rede, com o tema estruturante indicado, com o Plano de Ação e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto, conforme documento disponibilizado pela PROPESP e pela PROINTER, nos termos do Anexo VII;
- j) apresentar Plano de Difusão e Impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais da mobilidade, conforme disposto na cláusula 8;
- k) comprovar proficiência linguística ou apresentar documentação equivalente, quando exigida pela CAPES ou pela instituição estrangeira;
- l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com a UFPA;
- m) possuir ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válidos e atualizados na plataforma indicada pela CAPES (<https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);
- n) declarar integralmente a percepção de bolsas, auxílios, rendimentos ou atividades remuneradas, observadas as normas de compatibilidade e acúmulo da CAPES, se for o caso;
- o) obter autorização ou anuência da unidade de vínculo para afastamento;
- p) não ter realizado estudos, pesquisa pós-doutoral ou mobilidade como professor visitante no Brasil ou no exterior nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- q) comprometer-se a ministrar ao menos uma disciplina em COIL ou em língua estrangeira, devidamente registrada na PROINTER, nos 6 (seis) meses posteriores ao retorno ao Brasil; e
- r) cumprir os demais requisitos definidos pela CAPES, pela UFPA, pela respectiva rede e pela instituição de destino.

5.2. O PPG não poderá encaminhar candidatura que não atenda integralmente aos requisitos deste Edital e às normas da CAPES.

5.3. O atendimento aos requisitos será verificado durante a seleção interna e novamente pela PROPESP e pela PROINTER, sem prejuízo de verificações adicionais pela CAPES.

5.4. A identificação de irregularidade, inexatidão documental, descumprimento dos requisitos ou impedimento em qualquer fase implicará o indeferimento ou cancelamento da candidatura, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.5. O enquadramento incorreto na modalidade Júnior ou Sênior poderá ensejar indeferimento, reclassificação, cancelamento da indicação ou adoção de outras providências cabíveis, conforme a fase do processo e as normas da CAPES.

6. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

6.1. O(a) candidato(a) deverá comprovar domínio do idioma necessário à realização das atividades acadêmicas, científicas e institucionais no exterior, quando exigido pela CAPES ou pela instituição de destino.

6.2. A comprovação poderá ocorrer por certificado de proficiência, declaração da instituição estrangeira de destino, carta do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável, ou outro documento aceito pela CAPES e pela instituição de destino.

6.3. A aceitação da comprovação linguística pelo PPG, unidade acadêmica, PROPESP ou PROINTER não afasta a necessidade de atendimento de eventuais exigências adicionais formuladas pela CAPES ou pela instituição estrangeira de destino.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A seleção será realizada de forma descentralizada por cada PPG participante, observados os critérios mínimos e modelos-base estabelecidos neste Edital.

7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar sua candidatura diretamente à coordenação do PPG ao qual estiver vinculado(a), conforme procedimento e prazo definidos na chamada interna do respectivo Programa, observadas as disposições deste Edital.

7.3. A candidatura deverá conter, no mínimo:

- a) requerimento de inscrição;
- b) checklist documental, conforme Anexo IV;
- c) documento oficial de identificação;
- d) CPF;
- e) comprovante de vínculo empregatício ativo com a UFPA;
- f) comprovação do título de doutor(a), com indicação da data de titulação;
- g) Currículo Lattes atualizado;
- h) comprovante de ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válido (obtido em <https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);
- i) Plano de Trabalho, conforme cláusula 8;
- j) Plano de Difusão e Impacto, conforme cláusula 8;
- k) carta de aceite ou convite da instituição estrangeira de destino ou do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- l) currículo resumido do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- m) parecer do supervisor no exterior concordando com o Plano de Trabalho proposto;
- n) Termo de Compromisso, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo VI;
- o) comprovante eletrônico de submissão ou captura da tela final de envio do formulário de monitoramento indicado no Anexo VII; e
- p) demais documentos exigidos pela CAPES, pelo PPG, pela unidade acadêmica ou pela instituição estrangeira.

7.4. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível, sem assinatura quando necessária ou em formato diverso do previsto impedirá a continuidade da candidatura.

7.5. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo definido pelo PPG.

7.6. O(a) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude documental.

8. DO PLANO DE TRABALHO E DO PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

8.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma clara e objetiva:

- a) título da proposta;
- b) resumo das atividades;
- c) indicação expressa da rede institucional, do tema estruturante e da modalidade, Júnior ou Sênior;
- d) justificativa da aderência temática da proposta à rede e ao tema estruturante indicados;
- e) justificativa da realização da atividade no exterior;
- f) justificativa da escolha da instituição estrangeira e do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;

- g) descrição das atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas, institucionais ou de inovação previstas;
- h) cronograma detalhado;
- i) metodologia ou plano de execução;
- j) resultados esperados;
- k) produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de comunicação previstos;
- l) contribuição da mobilidade para a internacionalização do PPG, da unidade acadêmica, da UFPA e da respectiva rede;
- m) potencial de cooperação científica entre a UFPA e a instituição estrangeira;
- n) previsão de coautorias, projetos conjuntos, cotutelas, dupla titulação, disciplinas internacionais, COIL, missões, seminários ou outras formas de cooperação, quando cabível;
- o) plano de difusão e impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais no PPG, na unidade acadêmica, na UFPA e na respectiva rede;
- p) contribuição para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais, quando aplicável; e
- q) relação da candidatura com os elementos previstos no Plano de Ação da respectiva rede, bem como com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas para o Programa CAPES-Global.edu, conforme disposto no Anexo VII.

8.2. O Plano de Difusão e Impacto deverá indicar, no mínimo:

- a) atividade acadêmica de socialização dos resultados após o retorno;
- b) produto de divulgação científica em linguagem acessível;
- c) estratégia de compartilhamento de dados, resultados, materiais ou produtos, observadas as regras de ética, propriedade intelectual, sigilo e ciência aberta;
- d) contribuição esperada para a consolidação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica;
- e) produtos, registros e evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores da respectiva rede.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. Compete a cada PPG participante:

- a) divulgar amplamente a oportunidade entre seus docentes;
- b) publicar chamada interna ou ato equivalente contendo prazo, forma de inscrição, comissão avaliadora e fase recursal;
- c) assegurar publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e motivação durante o processo seletivo;
- d) designar comissão avaliadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, vedada a participação de integrante com conflito de interesse;
- e) verificar o atendimento integral aos requisitos deste Edital e às normas da CAPES;
- f) verificar a correta indicação da rede, do tema estruturante e da modalidade de cada candidatura;
- g) avaliar e classificar as candidaturas com base na matriz prevista na cláusula 10;
- h) divulgar o resultado preliminar e assegurar prazo para interposição de recurso;
- i) analisar os recursos de forma fundamentada;
- j) divulgar o resultado final da seleção interna;
- k) encaminhar à PROPESP a candidatura selecionada, observados os critérios de desempate previstos neste Edital;
- l) acompanhar institucionalmente a execução da mobilidade;

- m) promover, em conjunto com o(a) candidato(a), seminário de socialização após o retorno;
- n) fornecer informações para o monitoramento dos indicadores da respectiva rede;
- o) envidar esforços para ampliar as oportunidades de cooperação acadêmica internacional decorrentes da mobilidade, incluindo iniciativas de dupla titulação, cotutela, coorientação, disciplinas internacionais, COIL, projetos conjuntos, publicações e mobilidade recíproca;
- p) propor à instituição de destino a assinatura de Memorando de Entendimento para cooperação internacional ou instrumento equivalente com a UFPA, quando não houver; e
- q) manter integralmente instruído o processo administrativo relativo à seleção interna, com a chamada, o ato de designação da comissão, as fichas de avaliação, a ata, os resultados, os recursos e as respectivas decisões.

9.2. A seleção interna realizada pelo PPG não garante a concessão ou a implementação da bolsa.

9.3. O PPG poderá estabelecer critérios complementares compatíveis com suas especificidades acadêmicas, desde que:

- a) sejam publicados previamente;
- b) sejam objetivos, proporcionais e compatíveis com este Edital;
- c) não afastem os requisitos mínimos, a matriz de pontuação e os critérios de desempate previstos neste Edital; e
- d) preservem a isonomia entre os(as) candidatos(as).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção interna será realizada mediante análise documental e avaliação de mérito, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

10.2. Os critérios mínimos obrigatórios serão os seguintes:

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação máxima
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	Clareza dos objetivos; consistência metodológica; viabilidade do cronograma; aderência à respectiva rede e ao tema estruturante expressamente indicados; relevância científica e potencial de impacto.	3,0
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	Regularidade e qualidade da produção científica; participação em projetos, redes, grupos de pesquisa, eventos, atividades acadêmicas e atividades de internacionalização; compatibilidade da trajetória com o plano proposto; potencial de geração de produtos conjuntos.	2,0
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) supervisor(a) no exterior	Experiência do(a) supervisor(a); produção científica; liderança ou atuação relevante na área; infraestrutura disponível; adequação da instituição estrangeira ao plano de trabalho; potencial de consolidação de parceria internacional e continuidade da cooperação após o término da mobilidade.	1,5
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	Clareza, consistência e viabilidade das ações de difusão, impacto e aproveitamento institucional; produtos de difusão; avanço da internacionalização do PPG, da UFPA e da respectiva rede; contribuição para os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores de monitoramento da respectiva rede e das ações de internacionalização.	2,5
V. Contribuição para a redução de assimetrias	Potencial de contribuição para territórios amazônicos, interiorização, inclusão, desenvolvimento regional, comunidades ou grupos historicamente sub-representados, por meio dos resultados da pesquisa e das ações previstas no Plano de Difusão e Impacto.	1,0
Total		10,0

10.3. Cada comissão deverá registrar, em ficha individual ou mapa de avaliação, a pontuação atribuída em cada critério e a respectiva fundamentação sintética.

10.4. A nota final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

10.5. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos na cláusula 11.

10.6. Somente serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos documentais, funcionais e acadêmicos previstos neste Edital.

10.7. A classificação na seleção interna do PPG não dispensa o atendimento integral aos requisitos da CAPES e deste Edital e não garante a obtenção da bolsa.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PRIORIZAÇÃO PELA PROPESP E PROINTER

11.1. Em caso de empate na pontuação final, o PPG deve adotar, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidata mulher;
- b) maior nota no Critério II - Trajetória acadêmica e científica;
- c) maior nota no Critério IV - Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- d) maior nota no Critério V – Contribuição para a redução de assimetrias;
- e) maior nota no Critério I - Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta;
- f) maior idade.

11.2. Uma vez encaminhadas as candidaturas pré-selecionadas pelos PPGs, a PROPESP e a PROINTER adotarão, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização para fins de preenchimento das vagas disponibilizadas para cada uma das redes:

- a) candidato(a) vinculado(a) a PPG ofertado em campus situado fora de Belém;
- b) candidato(a) vinculado(a) ao PPG que ofereça maior quantidade de disciplinas em COIL e/ou em língua estrangeira, excetuadas disciplinas cujo objeto seja o próprio ensino de língua estrangeira, registradas na PROINTER até 15/07/2026;
- c) candidato que tenha por destino país do Sul Global;
- d) candidato(a) vinculado(a) ao PPG de criação mais recente, considerada a data de criação/recomendação registrada na CAPES;
- e) candidato(a) com maior nota no Critério IV – Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- f) candidato(a) com maior nota no Critério V – Contribuição para a redução de assimetrias;
- g) candidato(a) com maior idade.

11.3. Em caso de empate após a aplicação de todos os critérios previstos nesta cláusula, o desempate e/ou a priorização para fins de preenchimento das vagas será definida por sorteio público, registrado em ata.

11.4. Por ocasião da priorização prevista no item 11.2, até 30% (trinta por cento) das vagas de cada rede, quando houver candidaturas elegíveis, serão destinadas a candidatos(as) vinculados(as) a PPGs com notas CAPES 3 e 4, sucessivamente, observado o arredondamento para o número inteiro mais próximo e a disponibilidade de vagas por rede e modalidade.

12. DA CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL PELA PROPESP E PELA PROINTER

12.1. Encerradas as seleções internas, os PPGs deverão encaminhar os resultados à PROPESP, no prazo indicado no cronograma, observando os seguintes procedimentos:

- a) encaminhar ofício firmado pelo(a) coordenador(a) do PPG, contendo a relação de até 01 (uma) candidatura elegível, em ordem final de classificação, com nome, matrícula, telefone, e-mail dos(as) selecionados(as) e número do respectivo processo no SIPAC, ao e-mail capesglobal@ufpa.br com o assunto RECURSO RESULTADO PVE 2026 CAPES-GLOBAL – NOME DO PPG; e

b) encaminhar, obrigatoriamente via processo no SIPAC direcionado à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESP, unidade SIPAC nº 11.72.02, os documentos indicados no item 7.3, bem como a ficha individual ou o mapa de avaliação de cada candidato(a) selecionado(a).

12.2. Deverá ser criado no SIPAC um processo individual para cada candidato(a) selecionado(a), cujo número deverá ser informado no ofício indicado no item 12.1, alínea “a”.

12.3. Candidaturas enviadas incorretamente, por meio diverso do previsto neste Edital ou mediante registro como “documento” no SIPAC, em vez de “processo”, não serão consideradas para fins de consolidação institucional.

12.4. A PROPESP e a PROINTER realizarão a consolidação institucional das indicações separadamente por rede, verificando:

- a) o atendimento aos requisitos formais e materiais deste Edital;
- b) a regularidade da documentação;
- c) a observância do procedimento seletivo pelo PPG;
- d) a indicação expressa e correta da rede, do tema estruturante e da modalidade;
- e) o correto enquadramento do(a) candidato(a) como Professor Visitante no Exterior Júnior ou Professor Visitante no Exterior Sênior;
- f) a aderência da proposta à respectiva rede e ao tema estruturante;
- g) a compatibilidade da candidatura com o Plano de Ação da respectiva rede e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização;
- h) o limite de vagas disponíveis para a respectiva rede e modalidade;
- i) a inexistência de duplicidade de candidatura; e
- j) a inexistência de impedimentos.

12.5. A análise institucional não substituirá a avaliação acadêmica realizada pelo PPG, unidade acadêmica ou instância interna responsável, salvo quando identificada desconformidade objetiva, ausência documental, erro material, violação das regras deste Edital ou impedimento superveniente.

12.6. A PROPESP e a PROINTER poderão solicitar esclarecimentos para saneamento de dúvida objetiva, vedada a inclusão de documento destinado a suprir requisito obrigatório não apresentado pelo(a) candidato(a) no momento oportuno.

12.7. A relação preliminar das candidaturas classificadas e das aprovadas segundo o número de vagas será publicada nos canais oficiais da PROPESP e da PROINTER.

12.8. Será facultada a apresentação de recurso até às 23h59 do dia posterior à divulgação da relação preliminar das candidaturas classificadas, exclusivamente por meio de arquivo em formato PDF, assinado pelo(a) candidato(a), enviado como anexo para o e-mail capesglobal@ufpa.br, com o assunto: RECURSO_RESULTADO PRELIMINAR PVE 2026 CAPES-GLOBAL.

12.9. Os recursos deverão apresentar argumentação clara, objetiva e fundamentada, limitada à correção de erro material. Não serão admitidas alegações genéricas, rediscussão do mérito acadêmico já avaliado pelo PPG ou juntada de novos documentos destinados a suprir ausência de documentação obrigatória.

12.10. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final das candidaturas aptas à realização da inscrição no sistema indicado pela CAPES, considerando as vagas disponíveis e o cadastro de reserva.

13. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

13.1. Após a avaliação institucional na UFPA, o(a) candidato(a) indicado(a) na relação final deverá realizar sua inscrição no sistema indicado pela CAPES, no prazo informado pela PROPESP.

13.2. A inscrição no sistema da CAPES é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que deverá preencher integralmente os formulários e apresentar os documentos exigidos.

13.3. A homologação institucional no sistema da CAPES será realizada pela PROPESP e/ou pelo comitê gestor da respectiva rede, observados os prazos estabelecidos pela agência.

13.4. A inscrição e a homologação no sistema não geram direito adquirido à bolsa, cuja implementação dependerá da aprovação final pela CAPES, da respectiva rede e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5. A desistência, a não apresentação tempestiva de documentos, a impossibilidade de implementação, a não homologação ou a perda superveniente de requisito implicarão a convocação da candidatura subsequente da respectiva rede e modalidade, quando aplicável, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de prazo para implementação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) PERANTE A CAPES

14.1. O(a) bolsista deverá observar integralmente as normas da CAPES, o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e os demais atos aplicáveis.

14.2. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela CAPES, o(a) bolsista deverá:

- a) conhecer, aceitar e cumprir integralmente as regras da concessão;
- b) instituir procurador(a) no Brasil, quando exigido pela CAPES, com poderes para tratar de assuntos relativos à bolsa;
- c) providenciar passaporte, visto, autorizações migratórias e demais documentos necessários;
- d) contratar seguro-saúde nas condições previstas na cláusula 4;
- e) encaminhar à CAPES o comprovante e a apólice do seguro-saúde no prazo estabelecido;
- f) dedicar-se integralmente às atividades aprovadas;
- g) comunicar à CAPES e a PROPESP eventual recebimento de auxílio ou benefício adicional;
- h) permanecer no país de destino durante o período da concessão, salvo autorização expressa da CAPES;
- i) solicitar autorização prévia do PPG, da PROPESP e da CAPES para alteração de plano, instituição, período ou deslocamento temporário;
- j) comunicar à CAPES, à PROPESP, à PROINTER e ao PPG ou unidade de vínculo qualquer situação que possa comprometer a regular execução da mobilidade;
- k) devolver valores pagos indevidamente ou não utilizados para as finalidades específicas;
- l) não interromper nem desistir do programa sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela CAPES;
- m) fornecer informações e documentos solicitados pela CAPES, pela PROPESP, pela PROINTER ou pelo PPG;
- n) retornar ao Brasil no prazo definido pela CAPES após o encerramento da concessão;
- o) cumprir o período de interstício exigido pela CAPES;
- p) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e domicílio eletrônico;
- q) respeitar a legislação e a cultura do país de destino; e
- r) observar as regras de prestação de contas e encerramento da bolsa; e
- s) cumprir as demais obrigações previstas nas normas da CAPES e neste Edital.

14.3. Qualquer alteração da instituição de destino, do supervisor no exterior, do período de mobilidade ou do plano de atividades dependerá de justificativa fundamentada e de autorização prévia das instâncias competentes da UFPA, da respectiva rede e da CAPES, conforme a fase do processo e as normas aplicáveis.

14.4. Em todos os trabalhos produzidos ou publicados em decorrência das atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, o(a) bolsista deverá fazer constar a seguinte referência, no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, no âmbito do Programa Capes-Global.edu, em rede vinculada à Universidade Federal do Pará”

14.5. Em todos os trabalhos produzidos e em toda divulgação decorrente da mobilidade, o(a) bolsista deverá incluir também referência ao Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, à respectiva rede, ao PPG, e à UFPA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) EM RELAÇÃO AO CAPES-GLOBAL.EDU NA UFPA

15.1. Além das obrigações estabelecidas pela CAPES, o(a) bolsista compromete-se a contribuir para a execução do Plano de Ação da respectiva rede e para o atendimento às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas no Programa CAPES-Global.edu.

15.2. O(a) bolsista deverá:

- a) participar das atividades preparatórias, reuniões, formações linguísticas, mentorias ou ações de acompanhamento promovidas no âmbito da respectiva rede, quando convocado(a);
- b) fornecer dados e informações necessários ao monitoramento da mobilidade e à alimentação dos sistemas de acompanhamento definidos pela respectiva rede;
- c) preencher formulários de acompanhamento e avaliação antes, durante e após a mobilidade;
- d) comunicar tempestivamente riscos, dificuldades, alterações de cronograma, entraves acadêmicos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do plano;
- e) organizar e participar de atividade acadêmica de socialização no PPG após seu retorno;
- f) colaborar, quando convocado(a), com workshops, fóruns, seminários, comunidades de prática ou atividades de internacionalização em casa promovidas no âmbito da respectiva rede;
- g) apresentar relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos durante o período da bolsa;
- h) produzir vídeo curto de divulgação científica e institucional;
- i) elaborar resumo executivo da pesquisa em linguagem acessível ao público não especializado;
- j) disponibilizar produtos acadêmicos, científicos ou técnicos em repositório institucional ou da respectiva rede, observadas as normas de propriedade intelectual, proteção de dados, ética, sigilo e ciência aberta;
- k) informar publicações, produtos, eventos, parcerias e desdobramentos decorrentes da mobilidade;
- l) aplicar fielmente o Plano de Difusão e Impacto e as estratégias de redução de assimetrias propostas;
- m) contribuir para a comunicação científica, a difusão do conhecimento e a ampliação do impacto social das ações da respectiva rede; e
- n) ministrar disciplina em COIL e/ou em língua estrangeira, nos 6 meses posteriores à mobilidade.

15.3. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado ao PPG, à PROPESP e à PROINTER no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno, sem prejuízo de outros prazos estabelecidos pela CAPES.

15.4. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do(a) bolsista, do PPG, da respectiva rede, do tema estruturante, da instituição de destino e do(a) supervisor(a) no exterior;
- b) descrição das atividades desenvolvidas;
- c) avaliação do cumprimento do cronograma;
- d) resultados obtidos;
- e) produtos concluídos ou em elaboração;
- f) parcerias estabelecidas ou fortalecidas;
- g) dificuldades enfrentadas e estratégias adotadas;
- h) ações de difusão e impacto realizadas ou programadas;
- i) contribuição para os indicadores do Plano de Ação da respectiva rede e para as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização; e
- j) declaração ou carta de avaliação emitida pelo(a) supervisor(a) no exterior.

15.5. O vídeo deverá:

- a) ter duração máxima de 03 (três) minutos;
- b) apresentar, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados;

- c) utilizar linguagem adequada a público não especializado;
- d) mencionar o apoio da CAPES, do CAPES-Global.edu, da respectiva rede e da UFPA; e
- e) ser encaminhado no prazo previsto nesta cláusula.

15.6. Ao encaminhar o vídeo, o(a) bolsista autoriza sua utilização, sem ônus, para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica, sem finalidade comercial, pela UFPA e pelas instituições integrantes da respectiva rede, observada a legislação aplicável.

15.7. O(a) bolsista deverá realizar, em conjunto com o PPG, seminário de socialização dos resultados no prazo de até 90 (noventa) dias após o retorno.

15.8. O(a) bolsista deverá apresentar à PROPESP e à PROINTER, no prazo de até 6 (seis) meses após o retorno, comprovante de submissão de, pelo menos, 01 (um) produto científico ou projeto de pesquisa submetido à agência de fomento decorrente da mobilidade, preferencialmente em coautoria com pesquisador(a) da instituição estrangeira, ou justificativa fundamentada quanto ao estágio de desenvolvimento do produto.

15.9. A obrigação prevista no item 15.8 não implica exigência de publicação definitiva dentro do prazo, considerando que a decisão editorial depende de terceiros, mas requer demonstração das providências adotadas para a difusão científica dos resultados.

15.10. O(a) bolsista deverá apresentar à PROINTER, no prazo de até 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil, plano de ensino ou comprovação de oferta de disciplina em COIL e/ou em língua estrangeira.

16. DO RETORNO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES

16.1. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo estabelecido pela CAPES após o encerramento da concessão ou a conclusão das atividades aprovadas, o que ocorrer primeiro.

16.2. O(a) bolsista deverá prestar contas e apresentar os documentos exigidos pela CAPES, pela UFPA e pela respectiva rede nos respectivos prazos.

16.3. A desistência, a interrupção, a alteração indevida da mobilidade, o descumprimento injustificado do Plano de Trabalho ou a inobservância das obrigações previstas neste Edital e nas normas da CAPES poderão ensejar:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) suspensão de pagamentos;
- c) restituição parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos;
- d) impedimento de participação em futuras seleções;
- e) comunicação ao PPG, à unidade de vínculo e aos órgãos competentes; e
- f) demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

16.4. Situações decorrentes de caso fortuito, força maior, desastre, guerra, doença, acidente ou circunstância superveniente devidamente comprovada serão analisadas pela CAPES e, no âmbito de suas competências, pela UFPA.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela UFPA para fins de inscrição, avaliação, classificação, indicação, homologação, operacionalização da mobilidade, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas, divulgação de resultados e execução do Programa CAPES-Global.edu.

17.2. Os dados poderão ser compartilhados, na medida do necessário, com a CAPES, o PPG ou unidade de vínculo, a PROPESP, a PROINTER, as instâncias de governança da respectiva rede, a instituição estrangeira de destino e autoridades administrativas, acadêmicas, migratórias ou consulares.

17.3. A divulgação dos resultados observará a publicidade administrativa necessária à lisura do processo seletivo, preservando dados sensíveis e informações protegidas por sigilo legal.

17.4. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O processo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Responsável	Data/Prazo
Publicação do Edital institucional	PROPESP/PROINTER	03/07/2026
Publicação das chamadas internas e divulgação pelos PPGs	PPGs	A partir de 03/07/2026
Inscrição dos(as) candidatos(as) nos PPGs	Candidatos(as)	De acordo com o calendário de cada PPG
Avaliação das candidaturas e divulgação do resultado preliminar pelos PPGs	PPGs	De acordo com o calendário de cada PPG
Prazo para recursos no âmbito dos PPGs	Candidatos(as)	Até 23h59 do dia posterior à divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final pelos PPGs	PPGs	Até 14/09/2026
Encaminhamento dos processos à PROPESP	PPGs	14/09/2026
Divulgação da consolidação institucional preliminar das indicações	PROPESP/PROINTER	Até 21/09/2026
Prazo para recurso quanto à consolidação institucional	Candidatos(as)	Até 23h59 do dia posterior à divulgação do resultado preliminar
Divulgação da relação final dos candidatos aptos à inscrição no sistema CAPES (aprovados nas vagas e cadastro de reserva)	PROPESP/PROINTER	Até 28/09/2026
Inscrição no sistema da CAPES	PROPESP/Candidatos (as) convocados(as)	Conforme prazo informado pela CAPES
Homologação no sistema da CAPES	PROPESP	Conforme prazo informado pela CAPES
Implementação da primeira janela	CAPES/Bolsistas	Março ou abril de 2027, sujeito à confirmação
Implementação da segunda janela	CAPES/Bolsistas	Setembro ou outubro de 2027, sujeito à confirmação

18.2. Os PPGs vinculados à REDECLIMA deverão observar o calendário estabelecido pela UFRGS para as etapas definidas pela coordenação da rede, sem prejuízo do cumprimento das regras deste Edital e dos procedimentos internos da UFPA necessários à validação, consolidação e homologação institucional das candidaturas.

18.3. Os prazos vencerão às 23h59, horário oficial de Brasília, salvo disposição expressa em contrário.

18.4. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, orientação da CAPES, deliberação das instâncias competentes de governança ou fato superveniente, mediante divulgação nos canais oficiais dos PPGs, da PROPESP e/ou da PROINTER.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital, com as normas da CAPES e com os objetivos e regras do Programa CAPES-Global.edu.

19.2. A concessão e a implementação das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e à aprovação final pela agência.

19.3. A UFPA poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade das candidaturas, sendo facultado à PROPESP e à PROINTER solicitar os documentos e

informações necessários à análise institucional, vedada a inclusão de documento destinado a suprir requisito obrigatório não apresentado no momento oportuno, quando isso comprometer a isonomia.

19.4. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as comunicações oficiais do PPG, da unidade acadêmica, da PROPESP, da PROINTER e da CAPES, mantendo atualizados seus dados de contato.

19.5. As informações e/ou documentos falsos, inconsistentes, incorretos ou incompletos poderão acarretar desclassificação, cancelamento da bolsa, restituição de valores e demais medidas cabíveis.

19.6. O presente Edital será regido pelas normas vigentes da CAPES aplicáveis à concessão de bolsas no exterior e às modalidades Professor Visitante no Exterior Júnior e Professor Visitante no Exterior Sênior, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pelos projetos aprovados nas redes abrangidas por este Edital, bem como pelas demais disposições legais e normativas pertinentes.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP e pela PROINTER, no âmbito de suas competências, ou submetidos às instâncias competentes de governança e à CAPES quando necessário.

19.8. O presente Edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por necessidade administrativa, exigência das redes institucionais, alteração das normas da CAPES, indisponibilidade orçamentária, interesse público, exigência legal, fato superveniente ou vício de legalidade, sem que disso decorra direito adquirido à bolsa ou à mobilidade, ou implique direito à indenização de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

19.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional capesglobal@ufpa.br, com o assunto: EDITAL PVE 2026 – CAPES-GLOBAL.EDU - DÚVIDA.

Belém, 30 de junho de 2026.

Iracilda Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Lise Tupiassu

Pró-Reitora de Relações Internacionais

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Conteúdo
Anexo I	Relação das redes institucionais, temas estruturantes e PPGs participantes
Anexo II	Dados mínimos obrigatórios para o formulário de inscrição
Anexo III	Matriz mínima obrigatória de avaliação
Anexo IV	Checklist documental mínimo
Anexo V	Conteúdo mínimo da carta de aceite ou convite da instituição estrangeira
Anexo VI	Termo de Compromisso do(a) candidato(a)
Anexo VII	Orientação sobre Plano de Ação e Estratégias para Fortalecer a Internacionalização
Anexo VIII	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo IX	Modelo de Plano de Difusão e Impacto
Anexo X	Modelo de relatório final

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PPGs PARTICIPANTES, POR REDE INSTITUCIONAL E TEMA ESTRUTURANTE

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE

VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-Global.edu

1. Este Anexo apresenta a relação dos Programas de Pós-Graduação da UFPA habilitados a apresentar candidaturas ao presente Edital, de acordo com a rede institucional e o tema estruturante aos quais se encontram vinculados.
2. Somente poderão apresentar candidaturas os(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFPA vinculados(as) aos PPGs relacionados neste Anexo, observadas as demais condições previstas no Edital.
3. Cada candidatura deverá indicar expressamente uma única rede institucional, um único tema estruturante e uma única modalidade — Professor Visitante no Exterior Júnior ou Professor Visitante no Exterior Sênior — para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.
4. Quando um PPG estiver relacionado a mais de um tema estruturante da mesma rede, caberá ao(à) candidato(a) indicar o tema estruturante ao qual sua candidatura ficará formalmente vinculada, observada a aderência temática do Plano de Trabalho.
5. Cada PPG participará de uma única rede institucional para fins deste Edital, conforme a relação consolidada neste Anexo.

1. REDE AMAZÔNIA GLOBAL

Tema estruturante 1 - Saúde Planetária e seu Impacto na Amazônia

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Saúde Animal na Amazônia
2	Arquitetura e Urbanismo
3	Genética e Biologia Molecular
4	Oncologia e Ciências Médicas
5	Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários
6	Educação na Amazônia
7	Reprodução Animal na Amazônia
8	Farmacologia e Bioquímica
9	Psicologia
10	Engenharia Elétrica
11	Criatividade e Inovação em Metodologias de Ensino Superior
12	Ecologia
13	Neurociências e Biologia Celular
14	Atenção e Estudo clínico no diabetes
15	Saúde na Amazônia
16	Análises Clínicas
17	Engenharia Sanitária e Ambiental
18	Assistência Farmacêutica

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
19	Saúde Coletiva na Amazônia
20	Ciências do Movimento Humano

Tema estruturante 2 - Conservação da Biodiversidade no Contexto das Mudanças Climáticas

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Zoologia
2	Educação
3	Geografia
4	Ecologia
5	Biologia Ambiental
6	Ciências Ambientais
7	Ecologia Aquática e Pesca
8	Oceanografia
9	Biodiversidade e Conservação
10	Matemática e Estatística

Tema estruturante 3 - Transição Energética para uma Amazônia Sustentável

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Engenharia Elétrica
2	Engenharia Mecânica
3	Docência em Educação em Ciências e Matemáticas
4	Engenharia Civil
5	Física
6	Comunicação, Cultura e Amazônia
7	Ciência da Informação
8	Arquitetura e Urbanismo
9	Ciência Política
10	Engenharia Industrial
11	Engenharia de infraestrutura e Desenvolvimento Energético
12	Engenharia Naval
13	Engenharia de Barragem e Gestão Ambiental

Tema estruturante 4 - Habitar a Amazônia: Território, Populações e Direitos Humanos

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Direito
2	Geologia e Geoquímica
3	Agriculturas Amazônicas
4	Geofísica

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
5	Geografia
6	Arquitetura e Urbanismo
7	História
8	Serviço Social
9	Antropologia
10	Currículo e Gestão da Educação Básica
11	Química
12	Economia Aplicada
13	Filosofia
14	Educação e Cultura
15	Cidades Territórios Identidades e Educação
16	Estudos em Etnodiversidade
17	Administração

Tema estruturante 5 - Bioeconomia da Sociobiodiversidade

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Ecologia Aquática e Pesca
2	Sociologia e Antropologia
3	Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido
4	Agriculturas Amazônicas
5	Comunicação, Cultura e Amazônia
6	Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia
7	Biologia Ambiental
8	Ciência Política
9	Estudos Antrópicos na Amazônia
10	Linguagens e Saberes na Amazônia

2. REDECLIMA

Tema estruturante 1 - Ciência como Ferramenta ao Combate às Injustiças Ambientais, Pobreza, Desigualdades Sociais, Vulnerabilidades e Disparidades Regionais

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Economia

Tema estruturante 2 - Ciência como Ferramenta para Saúde Integrada: Humana, Animal e Planetária

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Psicologia - Teoria e Pesquisa do Comportamento
2	Ciência e Tecnologia de Alimentos
3	Ciências Farmacêuticas
4	Odontologia

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
5	Enfermagem

Tema estruturante 3 - Ciência como Ferramenta voltada a Soluções Inteligentes, Sustentáveis e Resilientes para o Desenvolvimento

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Ciência e Engenharia de Materiais

Tema estruturante 5 - Estudos sobre Solos, Relevo, Clima, Geologia, Águas, Saneamento, Monitoramento, Segurança e Sustentabilidade

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA
1	Gestão de riscos e desastres naturais

3. REDE PARA CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

Tema estruturante 1 - Agricultura, Sustentabilidade, Energia, Resiliência Climática e Conservação de Biomas Vulneráveis

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA com doutorado
1	Ciência Animal
2	Engenharia Química

Tema estruturante 2 - Transformação Digital, Inteligência Artificial, Processos e Materiais Inovadores

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA com doutorado
1	Computação
2	Ciências do Patrimônio Cultural
3	Computação Aplicada

Tema estruturante 3 - Governança, Direitos Humanos, Cultura, Sociedades Equitativas e Desenvolvimento Socioeconômico

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA com doutorado
1	Artes
2	Letras: Linguística e Teoria Literária
3	Contabilidade

Tema estruturante 4 - Saúde, Biotecnologia, Tecnologias Convergentes e Promoção da Equidade Social

Nº	Programa de Pós-Graduação da UFPA com doutorado
1	Biotecnologia
2	Doenças Tropicais
3	Inovação Farmacêutica

ANEXO II – DADOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE

O formulário de inscrição deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

1. Dados pessoais do(a) candidato(a)

- a) Nome completo;
- b) Nome social, quando houver;
- c) CPF;
- d) RG ou documento oficial equivalente;
- e) Data de nascimento;
- f) Nacionalidade;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail alternativo;
- i) Telefone com WhatsApp;
- j) Link para Currículo Lattes;
- k) Número ORCID;

2. Dados funcionais

- a) Cargo;
- b) Classe e nível, quando aplicável;
- c) Matrícula SIAPE;
- d) Data de ingresso na UFPA;
- e) Campus de lotação;
- f) Unidade acadêmica de lotação;
- g) Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a).

3. Dados acadêmicos

- a) Título de doutor(a);
- b) Instituição de obtenção do título de doutorado;
- c) País da instituição de titulação;
- d) Data de obtenção do título de doutorado;
- e) Área de conhecimento;
- f) Linha de pesquisa de atuação;
- g) Grupo de pesquisa, laboratório ou projeto institucional ao qual está vinculado(a), quando houver.

4. Modalidade da candidatura

- a) Professor Visitante no Exterior Júnior; ou
- b) Professor Visitante no Exterior Sênior.

O enquadramento deverá observar o tempo de doutoramento do(a) candidato(a), nos termos das normas aplicáveis da CAPES.

5. Dados da vinculação institucional ao CAPES-Global.edu

- a) Rede institucional indicada;
- b) Tema estruturante indicado;
- c) PPG participante, conforme Anexo I;

6. Dados da instituição estrangeira de destino

- a) Nome da instituição estrangeira;
- b) País;
- c) Cidade;
- d) Unidade, departamento, laboratório, centro, instituto ou grupo de pesquisa de destino;
- e) Nome do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- f) Cargo ou função do(a) supervisor(a) no exterior;
- g) E-mail institucional do(a) supervisor(a);
- h) Link para página institucional ou currículo do(a) supervisor(a), quando houver.

7. Dados da mobilidade

- a) Título do Plano de Trabalho;
- b) Período pretendido de início;
- c) Período pretendido de término;
- d) Duração total da mobilidade;
- e) Objetivos principais da mobilidade;
- f) Produtos esperados;
- g) Estratégia de difusão e impacto;
- h) Indicação de cooperação prévia com a instituição estrangeira, quando houver;
- i) Indicação de potencial para acordo, cotutela, dupla titulação, disciplina internacional, COIL, publicação conjunta, projeto conjunto ou mobilidade recíproca.
- j) ODS

8. Declarações obrigatórias

O formulário deverá conter campo de declaração de que o(a) candidato(a):

- a) leu e aceita integralmente as regras do Edital;
- b) atende aos requisitos da modalidade indicada;
- c) não está em situação de inadimplência com a CAPES ou com a UFPA;
- d) declara integralmente eventual percepção de bolsas, auxílios, rendimentos ou atividades remuneradas;
- e) compromete-se a cumprir o Plano de Trabalho, o Plano de Difusão e Impacto e as obrigações previstas no Edital;
- f) declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob responsabilidade administrativa, civil e penal.

9. Período Pretendido para A Mobilidade:

() JANELA 1

Início da bolsa (destino exterior): Março ou abril de 2027

() JANELA 2

Início da bolsa (destino exterior): Setembro ou outubro de 2027

Obs: O PPG poderá estabelecer a modalidade e formulário de inscrição que julgar conveniente, bem como incluir os dados complementares que julgar necessários.

ANEXO III - MATRIZ MÍNIMA OBRIGATÓRIA DE AVALIAÇÃO PELOS PPGS

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

Candidato(a): _____

PPG: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Critério	Pontuação atribuída	Fundamentação sintética
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	___ / 3,0	
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	___ / 2,0	
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) supervisor(a) no exterior	___ / 1,5	
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	___ / 2,5	
V. Contribuição para a redução de assimetrias	___ / 1,0	
Total	___ / 10,0	

Obs: O PPG poderá estabelecer critérios complementares compatíveis com suas especificidades acadêmicas

ANEXO IV - CHECKLIST DOCUMENTAL MÍNIMO

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

Candidato(a): _____

PPG: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Documento	Conferência do(a) candidato(a)	Conferência do PPG
Requerimento de inscrição, com indicação da rede e do tema estruturante	()	()
Documento oficial de identificação	()	()
Comprovante de vínculo ativo com a UFPA	()	()
Comprovação do título de doutor(a), com indicação da data de titulação	()	()
Currículo Lattes atualizado	()	()
Comprovante ORCID	()	()
Proposta de trabalho	()	()
Plano de Difusão e Impacto	()	()
Carta de aceite do(a) supervisor(a) ou da instituição no exterior	()	()
Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior	()	()
Parecer ou manifestação do(a) supervisor(a) no exterior concordando com o Plano de Trabalho, quando não constar expressamente da carta de aceite	()	()
Termo de Compromisso assinado pelo(a) candidato(a)	()	()
Preenchimento do formulário PROPESP/PROINTER	()	()
Documentos adicionais, quando aplicáveis	()	()

Declaro que conferi os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de posterior verificação pela PROPESP, pela PROINTER e pela CAPES.

Local e data: _____

Responsável pela conferência no PPG: _____

Assinatura: _____

Obs: O PPG poderá estabelecer a entrega de documentos complementares compatíveis com suas especificidades acadêmicas, devendo enviar para a PROPESP este checklist preenchido e conferido, em relação aos candidatos classificados.

ANEXO V - CONTEÚDO MÍNIMO DA CARTA DE ACEITE OU CONVITE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

A carta de aceite deverá ser emitida em papel timbrado da instituição estrangeira e indicar:

- a) identificação da instituição estrangeira de destino;
- b) identificação da unidade, departamento, instituto, laboratório, centro ou grupo de pesquisa de destino;
- c) nome completo do(a) candidato(a);
- d) indicação de que o(a) candidato(a) será recebido(a) para desenvolvimento de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, institucionais ou de cooperação internacional;
- e) período previsto de início e término da mobilidade;
- f) duração total da estadia;
- g) nome, cargo, função e dados de contato do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- h) manifestação de concordância com o Plano de Trabalho ou declaração de que as atividades propostas são compatíveis com a instituição de destino;
- i) indicação de disponibilidade de infraestrutura acadêmica, científica ou institucional necessária ao desenvolvimento das atividades propostas;
- j) assinatura do(a) responsável, em papel timbrado ou com identificação institucional verificável;
- k) data de emissão.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

Candidato(a): _____

PPG: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Modalidade: () Professor Visitante Júnior () Professor Visitante Sênior

Eu, _____, CPF nº _____
matrícula SIAPE nº _____, docente do quadro efetivo da Universidade Federal do Pará,
vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____, candidato(a) à bolsa de Professor Visitante no Exterior
no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, declaro, para os devidos fins, que:

- a) li e aceito integralmente as regras do Edital PROPESP/PROINTER nº ____/2026;
- b) atendo aos requisitos previstos no Edital e nas normas da CAPES;
- c) as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- d) não estou em situação de inadimplência com a CAPES ou com a UFPA;
- e) não fui beneficiado com mobilidade nesta mesma categoria nos últimos 36 meses;
- f) estou ciente de que a seleção interna e a indicação institucional não geram direito adquirido à bolsa;
- g) estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar cancelamento da bolsa, restituição de valores, impedimento de participação em futuras seleções e demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.
- h) comprometo-me a cumprir o Plano de Trabalho e o Plano de Difusão e Impacto apresentados;
- i) comprometo-me a respeitar as normas da CAPES, da UFPA, da instituição estrangeira de destino e da respectiva rede institucional;
- j) comprometo-me a comunicar imediatamente à CAPES, à PROPESP, à PROINTER e ao PPG qualquer situação que possa comprometer a regular execução da mobilidade;
- k) comprometo-me a retornar ao Brasil no prazo estabelecido pela CAPES e pelo Edital;
- l) comprometo-me a apresentar relatório circunstanciado, vídeo de divulgação científica, resumo executivo, realizar atividade de socialização dos resultados após o retorno e demais produtos exigidos pelo Edital;
- m) comprometo-me a ministrar disciplina em COIL ou em língua estrangeira nos 6 (seis) meses posteriores ao retorno ao Brasil, conforme previsto no Edital;
- n) comprometo-me a fornecer informações para o monitoramento dos indicadores da respectiva rede;
- o) comprometo-me a colaborar com ações institucionais de divulgação científica, internacionalização e comunicação pública dos resultados;
- p) comprometo-me a fazer referência ao apoio da CAPES, da UFPA, do Programa CAPES-Global.edu e da respectiva rede em publicações, relatórios, produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de comunicação decorrentes da mobilidade;

Local e data: _____. Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VII – ORIENTAÇÃO PARA VINCULAÇÃO DA CANDIDATURA AO CAPES-GLOBAL.EDU, AOS PLANOS DE AÇÃO E ÀS ESTRATÉGIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

1. Este Anexo tem por finalidade orientar os(as) candidatos(as), PPGs e comissões avaliadoras quanto à vinculação das candidaturas aos objetivos, temas estruturantes, Planos de Ação, Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e compromissos de acompanhamento das redes institucionais abrangidas pelo Edital.
2. A candidatura deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, sua aderência:
 - a) à respectiva rede institucional;
 - b) ao tema estruturante indicado;
 - c) ao Plano de Ação da respectiva rede;
 - d) às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto;
3. O(a) candidato(a) deverá indicar, na proposta de trabalho, de que forma a mobilidade contribuirá para os objetivos do Programa CAPES-Global.edu e da respectiva rede, especialmente quanto:
 - a) ao fortalecimento da cooperação internacional;
 - b) à produção científica, técnica, acadêmica ou de divulgação;
 - c) à consolidação de redes internacionais de pesquisa;
 - d) à internacionalização do PPG, da UFPA e da respectiva rede;
 - e) à redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais;
 - f) à difusão científica para público acadêmico e não acadêmico; e
 - g) à alimentação de sistemas, repositórios, relatórios, indicadores e demais instrumentos de monitoramento da respectiva rede.
4. O PPG deverá verificar, no processo seletivo interno, se a candidatura demonstra aderência suficiente à respectiva rede, ao tema estruturante indicado, ao Plano de Ação e às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto.
5. Para fins de referência o(a) candidato(a) deverá consultar a Documentação de Orientação disponibilizada pela PROESP e pela PROINTER no seguinte link:
https://prointer.ufpa.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1177&Itemid=562&lang=pt-br
6. É obrigatório o preenchimento, no ato da inscrição, do Formulário de monitoramento, diagnóstico ou acompanhamento que será disponibilizado pela PROESP e pela PROINTER no seguinte link:
https://prointer.ufpa.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1177&Itemid=562&lang=pt-br

ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-Global.edu

O Plano de Trabalho deverá conter, preferencialmente, até 10 páginas, observadas as orientações do Edital.

1. Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo: _____

SIAPE: _____

PPG: _____

Campus/unidade: _____

Modalidade: () Professor Visitante Júnior () Professor Visitante Sênior

2. Vinculação ao CAPES-Global.edu

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Plano de Ação relacionado: _____

Estratégia para Fortalecer a Internacionalização relacionada: _____

3. Instituição estrangeira de destino

Instituição: _____

País: _____

Cidade: _____

Unidade/departamento/laboratório/grupo: _____

Supervisor(a)/anfitrião(ã)/responsável: _____

4. Título do Plano de Trabalho

5. Resumo

Apresentar resumo objetivo das atividades propostas, com indicação de objetivos, instituição de destino, produtos esperados e contribuição para a UFPA e para a respectiva rede.

6. Justificativa

Apresentar:

- a) justificativa da realização da mobilidade no exterior;
- b) justificativa da escolha da instituição estrangeira;
- c) justificativa da escolha do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável;

- d) aderência da proposta à rede institucional e ao tema estruturante;
- e) contribuição esperada para o PPG, para a UFPA e para o Programa CAPES-Global.edu.

7. Objetivos

Objetivo geral

Objetivos específicos

- a) _____
- b) _____
- c) _____

8. Atividades previstas

Descrever as atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas, institucionais ou de inovação a serem desenvolvidas durante a mobilidade, incluindo, quando aplicável:

- a) pesquisa conjunta;
- b) reuniões científicas;
- c) atividades em laboratório, grupo de pesquisa, centro ou instituto;
- d) preparação de artigos, livros, capítulos ou relatórios;
- e) construção de projetos conjuntos;
- f) negociação de acordos ou instrumentos de cooperação;
- g) planejamento de cotutela, dupla titulação, coorientação ou disciplina internacional;
- h) participação em seminários, workshops, cursos ou eventos acadêmicos;
- i) atividades de internacionalização em casa, COIL ou ensino em língua estrangeira.

9. Cronograma

Período	Atividade prevista	Resultado esperado
Semana 1		
Semana 2		
Semana 3		
Semana 4		
Semana 5, quando aplicável		
Semana 6, quando aplicável		
Semana 7, quando aplicável		
Semana 8, quando aplicável		

10. Resultados esperados

Descrever os resultados acadêmicos, científicos, tecnológicos, institucionais e de cooperação internacional esperados.

11. Produtos esperados

Indicar produtos previstos, tais como:

- a) artigo científico;
- b) livro ou capítulo;
- c) projeto de pesquisa conjunto;
- d) proposta de acordo de cooperação;
- e) disciplina em COIL ou em língua estrangeira;
- f) plano de cotutela ou dupla titulação;
- g) relatório técnico;
- h) material de divulgação científica;
- i) evento, seminário ou workshop;
- j) outro produto acadêmico, científico, técnico, tecnológico ou institucional.

12. Contribuição para a redução de assimetrias

Descrever, quando aplicável, de que modo a mobilidade contribuirá para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas, institucionais ou acadêmicas, bem como para a internacionalização multicampi da UFPA.

13. Relação com indicadores da rede

Indicar como a proposta poderá contribuir para os indicadores, metas, sistemas de acompanhamento, repositórios e compromissos da respectiva rede institucional.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO IX – MODELO DE PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-Global.edu

Nome do(a) candidato(a): _____

PPG: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Instituição estrangeira de destino: _____

1. Objetivo do Plano de Difusão e Impacto

Descrever o objetivo geral do plano, indicando como os resultados da mobilidade serão compartilhados, aproveitados institucionalmente e convertidos em produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, formativos ou de divulgação.

2. Público-alvo

Indicar os públicos a serem alcançados:

- a) PPG de vínculo;
- b) docentes da UFPA;
- c) discentes de graduação e pós-graduação;
- d) grupos de pesquisa;
- e) rede institucional do CAPES-Global.edu;
- f) comunidade externa;
- g) gestores públicos, organizações sociais, comunidades ou outros atores, quando aplicável.

3. Ações de socialização acadêmica

Descrever a atividade de socialização dos resultados a ser realizada no PPG após o retorno, incluindo:

- a) formato da atividade;
- b) público previsto;
- c) data ou período estimado;
- d) produtos ou registros da atividade.

4. Divulgação científica em linguagem acessível

Indicar o produto de divulgação científica previsto, que poderá consistir em:

- a) texto de divulgação;
- b) vídeo curto;
- c) podcast;
- d) entrevista;

- e) card informativo;
- f) notícia para portal institucional;
- g) material didático;
- h) outro produto de comunicação pública.

5. Produtos acadêmicos, científicos, técnicos ou institucionais

Listar os produtos esperados e o prazo estimado de desenvolvimento:

Produto	Descrição	Prazo estimado	Público-alvo
---------	-----------	----------------	--------------

6. Compartilhamento de dados, materiais ou resultados

Indicar estratégias de compartilhamento, observadas as regras de ética, proteção de dados, sigilo, propriedade intelectual e ciência aberta.

7. Contribuição para a internacionalização

Descrever como a mobilidade poderá contribuir para:

- a) internacionalização do PPG;
- b) internacionalização da UFPA;
- c) fortalecimento da respectiva rede;
- d) acordos de cooperação;
- e) projetos internacionais;
- f) publicações conjuntas;
- g) disciplinas internacionais, COIL ou ensino em língua estrangeira;
- h) cotutelas, dupla titulação ou coorientações;
- i) mobilidade recíproca.

8. Contribuição para os indicadores da rede

Indicar quais evidências poderão ser encaminhadas para acompanhamento da respectiva rede:

- a) certificado ou declaração de realização da mobilidade;
- b) relatório circunstanciado;
- c) registro de seminário;
- d) vídeo;
- e) resumo executivo;
- f) publicação;
- g) proposta de projeto;
- h) acordo ou minuta de cooperação;
- i) comprovante de atividade COIL ou em língua estrangeira;
- j) outro registro ou evidência.

9. Cronograma de difusão e impacto

Ação**Prazo previsto Produto/evidência**

Seminário de socialização

Vídeo de divulgação

Resumo executivo

Produto acadêmico/científico

Disciplina COIL ou em língua estrangeira

Alimentação de indicadores

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

OBS: Trata-se de modelo orientativo que pode ser adaptado pelo(a) candidato(a)

ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE NO EXTERIOR

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PVE VAGAS DA UFPA NAS REDES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CAPES-Global.edu

1. Identificação

Nome do(a) bolsista: _____
CPF: _____
SIAPE: _____
PPG: _____
Campus/unidade: _____
Modalidade: () Professor Visitante Júnior () Professor Visitante Sênior
Rede institucional: _____
Tema estruturante: _____
Instituição estrangeira de destino: _____
País: _____
Supervisor(a), anfitrião(ã) ou responsável no exterior: _____
Período da mobilidade: // _____ a // _____

2. Síntese das atividades desenvolvidas

Descrever, de forma objetiva, as atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, institucionais, formativas ou de cooperação internacional desenvolvidas durante a mobilidade.

3. Cumprimento do Plano de Trabalho

Informar o grau de cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, indicando:

- a) atividades integralmente cumpridas;
- b) atividades parcialmente cumpridas;
- c) atividades não realizadas e justificativa;
- d) ajustes realizados durante a mobilidade, quando houver.

4. Resultados obtidos

Descrever os principais resultados acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de cooperação internacional obtidos.

5. Produtos concluídos ou em desenvolvimento

Produto	Situação	Previsão de conclusão Evidência
Concluído / Em andamento		

6. Parcerias estabelecidas ou fortalecidas

Informar parcerias com pesquisadores(as), grupos, laboratórios, centros, institutos ou instituições estrangeiras, indicando possíveis desdobramentos.

7. Contribuição para a internacionalização

Descrever a contribuição da mobilidade para:

- a) o PPG de vínculo;
- b) a unidade ou campus;
- c) a UFPA;
- d) a respectiva rede institucional;
- e) a consolidação de cooperação científica internacional;
- f) projetos, publicações, acordos, cotutelas, dupla titulação, COIL ou disciplinas em língua estrangeira.

8. Contribuição para a redução de assimetrias

Descrever, quando aplicável, de que modo a mobilidade contribuiu ou poderá contribuir para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas, institucionais ou acadêmicas.

9. Ações de difusão e impacto

Informar as ações realizadas ou previstas:

- a) seminário de socialização no PPG;
- b) vídeo de divulgação científica;
- c) resumo executivo;
- d) notícia ou divulgação institucional;
- e) disciplina COIL ou em língua estrangeira;
- f) compartilhamento de dados, materiais ou produtos;
- g) outras ações.

10. Contribuição para indicadores da rede

Indicar evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, repositórios e indicadores da respectiva rede:

- a) publicações;
- b) produtos técnicos ou tecnológicos;
- c) projetos conjuntos;
- d) acordos de cooperação;
- e) atividades formativas;
- f) eventos;
- g) mobilidade recíproca;
- h) disciplinas internacionais;
- i) ações de divulgação científica;
- j) outros registros.

11. Dificuldades encontradas

Descrever eventuais dificuldades acadêmicas, administrativas, logísticas, linguísticas, institucionais ou de execução, bem como as estratégias adotadas.

12. Avaliação da instituição de destino

Anexar, quando cabível, declaração, carta ou manifestação do(a) supervisor(a), anfitrião(ã), pesquisador(a) responsável ou instituição estrangeira de destino sobre as atividades desenvolvidas.

13. Anexos comprobatórios

Poderão ser anexados:

- a) declaração da instituição estrangeira;
- b) certificado de participação em atividades;
- c) comprovante de reuniões, seminários ou workshops;
- d) produtos acadêmicos ou científicos;
- e) comprovante de submissão de artigo, projeto ou proposta;
- f) registros de divulgação científica;
- g) fotos, programas, cartazes ou links institucionais;
- h) outros documentos comprobatórios.

Declaro que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e correspondem às atividades desenvolvidas durante a mobilidade.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

Ciência da Coordenação do PPG: _____

Assinatura: _____

OBS: Trata-se de modelo orientativo que pode ser adaptado pelo(a) candidato(a)